



Fls. 1
PROC. _____
Ass. rf

PROJETO DE LEI Nº _____/GVGEN/CMPV/2025.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4916-2025
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 22/09/25 Horário 14:56

Institui a Semana Municipal de
Conscientização sobre o Transtorno do
Déficit de Atenção com Hiperatividade –
TDAH, no Município de Porto Velho, e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal terá como objetivos:

- I – promover a divulgação de informações sobre o TDAH, seus graus (leve, moderado e grave) e manifestações;
- II – esclarecer a população sobre os principais sintomas, como desatenção, hiperatividade e impulsividade;
- III – orientar sobre a importância da rotina estruturada no dia a dia de pessoas com TDAH;
- IV – divulgar informações sobre medicação, acompanhamento médico e terapias complementares (fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, psicologia, entre outras);
- V – incentivar a formação de professores e profissionais da educação para melhor compreensão e acolhimento de alunos com TDAH;
- VI – estimular a sociedade a adotar uma postura de respeito, empatia e inclusão.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal, poderão ser realizadas palestras, rodas de conversa,

Gedeão do Edwilson Negrein
Vereador - PSDB



oficinas, distribuição de materiais educativos, campanhas em escolas, unidades de saúde, meios de comunicação e redes sociais institucionais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações de apoio, profissionais de saúde e instituições de ensino, para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de setembro de 2025.


Gedeão Negreiros
Vereador -PSDB



Fls. 3
Proc. _____
Ass. R

JUSTIFICATIVA

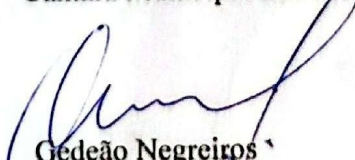
O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno do neurodesenvolvimento que atinge crianças, adolescentes e adultos, caracterizado por sintomas como desatenção, hiperatividade e impulsividade, com impactos significativos na aprendizagem, nas relações sociais e no desenvolvimento emocional. Estima-se que 5 a 7% da população mundial apresente TDAH em algum grau. No entanto, ainda existe muito desconhecimento, preconceito e falta de diagnóstico precoce, fatores que dificultam o tratamento e prejudicam a qualidade de vida dos pacientes. O TDAH pode se manifestar em diferentes graus de intensidade (leve, moderado e grave) e requer acompanhamento médico e terapêutico, incluindo uso de medicação, intervenções psicopedagógicas e terapias complementares.

Instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o TDAH é uma medida que contribuirá para:

- informar a sociedade, diminuindo mitos e preconceitos;
- apoiar famílias e pacientes no acesso a informações confiáveis;
- capacitar profissionais da educação e saúde;
- incentivar políticas públicas de inclusão e acolhimento.

Dessa forma, este Projeto de Lei busca fomentar um ambiente social mais informado, empático e inclusivo, garantindo o direito de pessoas com TDAH a um desenvolvimento pleno e digno. Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de setembro de 2025.


Gedeão Negreiros
Vereador - PSDB